



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE:

Clevelândia,

Ofício Nº

- LEI Nº 891 -

Súmula: Revoga a Lei Municipal nº 815, de
09 de dezembro de 1.977:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

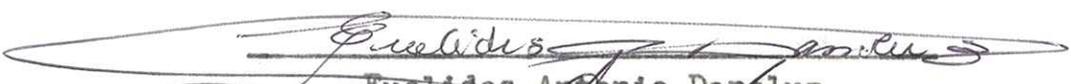
- DECRETA -

Art. 1º - Fica sem efeito a doação de terreno a Rádio Nossa Senhora da Luz, conforme consta do artigo 1º da Lei Municipal nº-815, de 09 de dezembro de 1.977.

Art. 2º - O compromisso que preceitua o artigo 2º, da Lei 815 referida, fica, igualmente sem efeito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 09 DE AGOSTO DE 1.980.


Euclides Antonio Daneluz.

PRESIDENTE.


Danilo José Bresolin.

1º SECRETÁRIO.